

Orientação Pedagógica n.º 008/2026 - Secretaria Municipal de Educação de Umuarama - SME

Revoga a Orientação Pedagógica nº 006/2025 e orienta a direção e coordenação pedagógica quanto à organização dos critérios para a oferta do atendimento do Professor ou Agente de Apoio Escolar na rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Umuarama, no uso das atribuições que lhe são conferidas, orienta a direção e a coordenação pedagógica quanto à organização dos critérios para a oferta do atendimento do Professor ou Agente de Apoio Escolar para estudantes com Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Visual e Deficiência Auditiva na rede municipal de ensino.

1. Quanto à oferta

A necessidade do Professor ou do Agente de Apoio Escolar se efetivará após comprovação, por meio de Estudo de Caso. Essa medida tem como objetivo avaliar, em conjunto com os profissionais envolvidos, qual é a alternativa mais adequada para atender às necessidades do estudante. A partir dessa análise, poderá ser indicada a atuação do Professor ou Agente de Apoio Escolar, assim como a adoção de outras estratégias, como o atendimento em Sala de Recursos Multifuncionais, a flexibilização curricular que contemple as necessidades educacionais especiais ou, ainda, ações intersetoriais que envolvam a participação da família, das áreas de saúde e assistência social.

O Estudo de Caso será conduzido por uma equipe de profissionais formada por especialistas em Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, coordenadores pedagógicos e pelo professor de turma do estudante na instituição de ensino.

A atuação do Professor ou Agente de Apoio Escolar não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncionais, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncionais e outras atividades previstas na escola.

2. Quanto às regras e procedimentos para solicitação de Professor ou Agente de Apoio Escolar

A Coordenação Pedagógica da instituição de ensino deverá conferir o laudo médico entregue pela família, verificando se o documento contém o CID e a assinatura do médico ou especialista responsável. A cópia do laudo deverá ser inserida no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) e arquivada na pasta individual do estudante na secretaria escolar, sob responsabilidade do secretário escolar.

De forma articulada, a Coordenação Pedagógica, juntamente com o professor da turma, deverá realizar a observação do estudante pelo período de 10 (dez) dias, acompanhando atentamente sua participação nas atividades escolares, com o objetivo de identificar possíveis dificuldades ou limitações, bem como avaliar suas habilidades e competências.

Após observações, a coordenação pedagógica deverá preencher o anexo referente ao Estudo de Caso e encaminhar à Coordenação de Educação Especial, no e-mail eduespecial@umuarama.pr.gov.br, os seguintes documentos:

1. Comunicação Interna - CI (anexo I), solicitando professor/agente de apoio escolar;
2. Estudo de Caso - Transtorno do Espectro Autista - TEA (anexo II); Estudo de Caso - Deficiência Física Neuromotora - DFN (anexo III); Estudo de Caso - Deficiência Visual - DV (anexo IV); Estudo de Caso - Deficiência Auditiva - DA (anexo V);
3. Laudo Médico com CID e assinatura do médico/especialista.

3. Quanto à análise documental e observação *in loco*

Compete à Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação coordenar o processo de forma integrada, assegurando a análise da documentação, a realização da observação *in loco*, bem como o registro e a sistematização das informações coletadas por meio do roteiro de observação. Esse procedimento visa garantir a coerência, a fidedignidade dos dados e a adequada implementação das ações propostas, de modo a assegurar a efetividade das intervenções e o pleno desenvolvimento do estudante.

A Coordenação de Educação Especial agendará, junto à equipe gestora, uma visita à unidade escolar com o objetivo de observar o estudante em sala de aula e/ou em outros espaços de convivência da escola, analisando sua interação com colegas, professores e com o ambiente escolar. Durante a visita, serão registrados aspectos pedagógicos, sociais e comportamentais relevantes para a compreensão do desenvolvimento do estudante e de suas necessidades educacionais.

Para a comprovação da necessidade de professor ou agente de apoio escolar, serão consideradas todas as etapas do processo, incluindo o estudo de caso realizado pela instituição de ensino, a observação do estudante e a realização de reunião entre a escola e a Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação. A partir da análise dessas etapas, a solicitação poderá ser deferida ou indeferida, bem como será definido o profissional responsável pelo atendimento (professor ou agente de apoio escolar).

Para que a solicitação seja atendida, a Coordenação de Educação Especial deverá cumprir todos os trâmites legais, assegurando que toda a documentação esteja correta e completa. Ressalta-se que a disponibilização do professor ou agente de apoio escolar não ocorre de forma imediata após a solicitação, sendo necessário o cumprimento de todas as etapas previstas no processo.

Caso a solicitação seja indeferida pela equipe avaliadora, a Coordenação de Educação Especial, em conjunto com a instituição de ensino, realizará reunião com a família para prestar a devolutiva, esclarecer os motivos do indeferimento, informar os encaminhamentos realizados e orientar quanto às possibilidades de acompanhamento e às providências pedagógicas cabíveis. Havendo alterações no quadro do estudante, a instituição de ensino poderá, a qualquer tempo, solicitar a realização de novo estudo de caso, mediante encaminhamento da documentação atualizada para nova análise.

4. Considerações finais

As dúvidas e/ou situações não previstas nesta orientação serão analisadas e resolvidas pelo Setor de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Umuarama-PR, 23 de janeiro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação